



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDACTEL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

Altera a redação do § 1º, do artigo 8º da IN 01/2016 SEDAC, que estabelece normas e procedimentos do Pró-cultura RS LIC - Sistema Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Lei de Incentivo à Cultura, instituído pela Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, e regulamentado pelo Decreto n.º 47.618, de 02 de dezembro de 2010 e alterações.

O Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, ALTERA a IN 01/2016-SEDAC nos termos seguintes:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do artigo 8º, da IN 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Poderão ser previstos itens de custo sem definição de prestador de serviço ou de fornecedor, desde que o somatório destes itens com fonte de financiamento LIC não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total solicitado, exceto nos casos de premiação”

**Art. 2º** – Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data da publicação, sendo válida para todos os projetos que tramitam junto ao Pró-cultura RS LIC e Pró-esporte RS LIE no que se aplicar.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2018.

**Victor Hugo Alves da Silva,**  
Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.